



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camaratb@uol.com.br](mailto:camaratb@uol.com.br)

### **CONTRATO Nº 01/2015**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA E A EMPRESA R.PICOLLI & CIA. LTDA CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS.**

**CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMAGO BORBA**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF nº 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey nº 99 – CEP 84261-640, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **MÁRIO CESAR MARCONDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Prestes, 93, nesta cidade.

**CONTRATADA: R.PICOLLI & CIA. LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.360.902/0001-00 – Inscrição Estadual nº 90110347-02 – com sede na Avenida Nações Unidas, 50 – CEP 84262-050 – nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **ROBSON PICOLLI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.557.966-2 e CPF/MF n.º 658.892.589-15, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da **CONTRATADA** conforme condições que estipulam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento refere-se à contratação da empresa para prestação de serviços de troca de kit de embreagem e substituição de peças discriminadas em seu Orçamento no veículo marca Chevrolet – Vectra Sedan – Elegance, ano de fabricação 2006, de propriedade da Contratante.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DOS SERVIÇOS**

Os serviços ora contratados deverão ser executados de acordo com as especificações contidas no Orçamento apresentado por ocasião da Cotação de



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camaratb@uol.com.br](mailto:camaratb@uol.com.br)

Preços, cuja descrição fica fazendo parte deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55 II)**

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de prestação de serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS**

O prazo do presente contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, e o prazo de execução será de 30 (trinta) dias, ambos com sua vigência iniciando a partir da assinatura deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA DO VALOR**

O valor global contratual será de R\$ 2.026,00 (dois mil e vinte e seis reais) incluindo a troca de peças e prestação de todos os serviços necessários para reposição e manutenção, não se admitindo, em nenhuma hipótese, reajuste do valor estabelecido.

### **CLÁUSULA SEXTA RECURSOS FINANCEIROS**

As dotações orçamentárias correrão à conta dos elementos:  
33.90.30.0 – Material para Manutenção de Veículos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução do objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará o valor pactuado até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal e apresentação de comprovante de regularidade dos tributos municipais, estaduais e federais incidentes, encargos previdenciários e fiscais.

### **CLÁUSULA OITAVA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camaratb@uol.com.br](mailto:camaratb@uol.com.br)

---

valor total do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA DOS ENCARGOS**

Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária incidente em face da presente contratação, que deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE**, isentando-o de tais ônus.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. Efetuar o pagamento na forma e condição ajustadas neste Contrato;
- II. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular a execução do contrato, inclusive sendo de sua responsabilidade o transporte do veículo até à oficina da **CONTRATADA** onde serão executados os serviços contratados.

A **CONTRATADA** se obriga a:

- I. Prestar os serviços objeto do presente instrumento de acordo com as especificações inclusas no Orçamento apresentado bem como as ordens de serviços que emanarem do **CONTRATANTE**;
- II. Comunicar, imediatamente, à **CONTRATANTE** qualquer irregularidade encontrada na parte mecânica do veículo não estando autorizada a, por sua iniciativa, trocar peças ou incluir outras que não estejam previstas no orçamento e no objeto deste Contrato;
- III. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;
- IV. Não ceder ou transferir no todo ou em parte ou até mesmo subcontratar os serviços objeto deste instrumento, sem prévia autorização do Contratante, por escrito.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camaratb@uol.com.br](mailto:camaratb@uol.com.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

**Parágrafo primeiro** - O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo segundo:** O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista o Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, os serviços até o limite estabelecido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações do valor contratual.

**Parágrafo Único** - Serão incorporadas a este contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO**

O presente Instrumento de Contrato será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão regulados na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e Código Civil Brasileiro.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camaratb@uol.com.br](mailto:camaratb@uol.com.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito, respondendo por si e por seus legais sucessores.

Telêmaco Borba, 28 de janeiro de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA**  
**MÁRIO CESAR MARCONDES**

RG 3.350.292-3-SSP-PR- CPF nº 409.528.359-91

**R.PICOLI & CIA. LTDA - EPP**

CNPJ/MF 01.360.902/0001-00-Insc. Estadual nº 90110347-02

**ROBSON PICOLI**

RG nº 4.557.966-2 - CPF n.º 658.892.589-15

**Testemunhas:**

**PAULO ROBERTO GOMES**

RG 13.467.920-4

CPF 004.798.169-56

**ANTONIO CARLOS FLENIK**

RG 4.748.712-9

CPF 686.897.219-91